

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua  
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-feira, 04 de setembro de 2025 | Edição Nº 952 | Ano 11

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 352, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

**PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO EDITAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 001/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo por igual período;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado em 26 de setembro de 2023, que estabeleceu a validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a continuidade da contratação de profissionais aprovados, conforme a ordem de classificação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Público nº 001/2023, destinado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), homologado em 26 de setembro de 2023.

Art. 2º A prorrogação estabelecida no artigo anterior terá validade até 26 de setembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2023 e do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO*

*COMISSÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS e ACE*

### **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 15.1 do Edital de Abertura nº 001/2023, bem como no Art. 4º do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação publicado em 26 de setembro de 2023, **RESOLVE PRORROGAR** por mais **01 (um) ano** a validade do Processo Seletivo Público nº 001/2023, destinado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), passando a vigorar até **26 de setembro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Abertura e no Edital de Homologação.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 353, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº **2025-ZGTPMS** e tendo em vista o previsto no art. 125 da Lei Municipal nº 585/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PRORROGAÇÃO DE LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **FABIANA FRAGA DE AMEIDA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registro funcional nº 13958, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 25/08/2025 a 23/11/2025

**Art. 2º** - Em conformidade com o art. 125, § 2º, “b”, do Estatuto do Servidor Público Municipal e informações funcionais da servidora, haverá redução de um terço da remuneração.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

Atílio Vivacqua-ES, 03 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 354, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a permanência excepcional de servidor no exercício do cargo público até a efetiva implantação de sua aposentadoria.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 24/07/2025, que reconheceu a excepcionalidade do caso (E-docs 2025-H22LQ5);

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria da servidora, embora formalmente publicada, não produziu ainda efeitos financeiros e materiais, encontrando-se suspensa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, à razoabilidade administrativa e à continuidade do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e precário, a permanência da servidora Maria Aparecida Furtado de Freitas Lima, no exercício de seu cargo público efetivo, até a efetiva implantação financeira de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º A servidora deverá comunicar, de forma imediata e formal, à Administração Municipal qualquer alteração relativa à implantação ou pagamento do benefício previdenciário, sob pena de responsabilização funcional, cível e penal.

Art. 3º Este ato tem caráter provisório e reversível, cessando automaticamente seus efeitos com a comunicação, por parte da servidora, da eficácia financeira da aposentadoria, quando será procedida a exoneração de ofício.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 03 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 355, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**ALTERA O DECRETO Nº 346, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, PARA CORRIGIR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto nº 346, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Determina-se a rescisão das Atas de Registro de Preços referentes aos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, do Pregão Eletrônico nº 005/2025, devendo ser instaurado novo certame para assegurar a continuidade do abastecimento."*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 346, de 26 de agosto de 2025

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, em 03 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 356, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidora para fins de realização de notificações e intimações administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 1.324/2022, e

CONSIDERANDO a necessidade institucional de garantir maior eficiência, regularidade e segurança jurídica às comunicações administrativas promovidas no âmbito da Administração Direta;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022, que atribui ao Núcleo Administrativo e de Gerenciamento de Processos a competência para promover diligências e instruções processuais;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município, constante do Ofício PGM nº 161/2025, que propõe a designação formal de servidor para atuação como agente notificante;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Manoela Maifredo Trugilho**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativa do Núcleo de Processos, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, para realizar notificações e intimações administrativas pessoais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º** A atuação da servidora abrangerá comunicações formais relativas a:

I – Notificações vinculadas a procedimentos de fiscalização e controle interno;

II – Intimações e notificações determinadas pela Procuradoria Geral do Município, pela Controladoria Geral, ou por comissão formalmente instituída;

**Art. 3º** Fica a servidora autorizada, sempre que necessário, a indicar servidor lotado no mesmo núcleo sob sua gerência para o cumprimento material das diligências, mediante autorização formal e sob sua supervisão direta.

**Art. 4º** Para o regular exercício das atribuições ora delegadas, deverá ser garantido:

I – A disponibilização, mediante solicitação prévia, de veículo oficial e motorista para atendimento das diligências que demandem deslocamento;

II – O uso de formulários padronizados de notificação, termo de ciência, certidão de recusa e relatório de diligência, a serem instituídos por ato conjunto da Procuradoria Geral e da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

**Art. 5º** Os atos praticados no exercício das atribuições delegadas neste Decreto deverão ser devidamente registrados e juntados aos autos dos processos administrativos correspondentes, com fé pública quanto à regularidade das diligências e à ciência do destinatário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, em 03 de setembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS-PRÊMIO a servidora abaixo relacionada, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

| NOME                  | Protocolo Edocs | MATR. | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO      | PRAZO               |
|-----------------------|-----------------|-------|---------|-------------------------|---------------------|
| ROSA APARECIDA SATOLO | 2025-NDK4RT     | 8243  | SEME    | 31/01/2017 a 04/09/2023 | 08/09/25 a 08/10/25 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 4 de setembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS-PRÊMIO a servidora abaixo relacionada, pelo período informado conforme quadro abaixo, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

| NOME                            | Protocolo Edocs | MATR. | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PRAZO               |
|---------------------------------|-----------------|-------|---------|--------------------|---------------------|
| ANTONIO CARLOS VENTURA TRUGILHO | 2025-V01WD7     | 11606 | SEME    | 2018/2024          | 08/09/25 a 07/10/25 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 4 de setembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PMAV

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 005/2025  
Ata de Registro de Preços Nº 009/2025  
Processo Originário Nº. 2025-CFRZ3

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.  
Detentora da Ata: BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Objeto: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-PMVA, ORIUNDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-PMVA, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATILIO VIVACQUA/ES.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de setembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PMAV

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 005/2025  
Ata de Registro de Preços Nº 009/2025  
Processo Originário Nº. 2025-CFRZ3

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.  
Detentora da Ata: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

**Objeto:** CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-PM AV, ORIUNDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-PM AV, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATILIO VIVACQUA/ES.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025 - PM AV**

*Pregão Eletrônico Nº. 005/2025 - PM AV*

*Processo E-DOCS Nº 2025-CFRZ3*

**Gestor da Ata:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Detentora da Ata:** BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATILIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 8.945,04 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

**Vigência:** 04/09/2025 a 03/09/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025 - PM AV**

*Pregão Eletrônico Nº. 005/2025 - PM AV*

*Processo E-DOCS Nº 2025-CFRZ3*

**Gestor da Ata:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Detentora da Ata:** KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATILIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

**Vigência:** 04/09/2025 a 03/09/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 - PM AV**

*Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 018/2023*

*Ata de Registro de Preços Nº 028/2023*

*Processo Originário Nº. 4819/2023*

*Processo Aditivo Nº 2025-8Q4HL*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA;

**Contratada:** GUERRA AMBIENTAL EIRELI LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023-PM AV, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

**Valor:** R\$1.932.336,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -**  
Classificação Funcional: 15.452.0005.2.0012 - Elemento de

Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 259 - Fonte: 1.500.0000.0000 / 1.705.0000.0000.

**Vigência:** 14/09/2025 a 13/09/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de setembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025 - PM AV**

**Art. 75, II, Lei 14.133/21**

ID CiudadES Contratação: 2025.010E0700001.09.0064

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de bombonas para lixo galvanizadas, esmaltadas e plásticas de 200 litros, para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

**Data Envio Proposta:** 04/09/2025 às **16:00 horas** até 10/09/2025 às **08:30 horas**. Informações e propostas no email: [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 04/09/2025.

**William de Araujo Constantino**  
Agente de Contratações

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2025 - PM AV**

**Art. 75, II, Lei 14.133/21**

ID CiudadES Contratação: 2025.010E0700001.09.0065

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** contratação de serviços de locação de equipamentos de uso geral em obras, para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

**Data Envio Proposta:** 04/09/2025 às **16:00 horas** até 10/09/2025 às **09:30 horas**. Informações e propostas no email: [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 04/09/2025.

**William de Araujo Constantino**  
Agente de Contratações

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025 - PM AV**

ID CiudadES Contratação:

2025.010E0700001.01.0013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (pães), para atender ao programa PNAE, em atendimento a secretaria municipal de educação. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 05/09/2025. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 17/09/2025. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 17/09/2025. Edital disponível nos sites:

[www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br)  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Atílio Vivacqua-ES, 03/09/2025.

**William de Araujo Constantino**  
Pregoeiro/Agente de Contratação



**AVISO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 – FMS**

ID CidadES Contratação:  
2025.010E0500001.10.0006

O Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria. **Início do Credenciamento:** às 08:00h do dia 05/09/2025. **Data Final do Credenciamento:** às 23:59h do dia 31/08/2026. Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Atílio Vivacqua-ES, 03/09/2025.

**William de Araujo Constantino**  
Agente de Contratação

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SEMCTEL**

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, **torna público** que realizará o processo Chamamento Público nº. 002/2025 - SEMCTEL, com inscrições a partir do dia **05/09/2025 as 08:00 horas**, visando à seleção e adesão de 10 (dez) equipes de futebol amador do município, interessadas em participar da competição esportiva municipal. Edital disponível no site: <https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/licitacao/ver/1442/002-2025-semctel>.

Atílio Vivacqua-ES, 04/09/2025.

**Gessilée da Silva Sobreira**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**EDITAIS**

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES**

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE EDITAL Nº  
001/2025 – FUNPAES

DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, ES, neste ato representando pelo prefeito municipal Sr. **Hélio Humberto Lima Filho** e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF, neste ato representado por seu gestor Sr. **Paulo Caldeira Burock Junior** (Secretário Municipal de Educação), torna público para conhecimento dos interessados e para fins de cumprimento do disposto no Edital nº 001/2025 - FUNPAES, que é de sua exclusiva responsabilidade os projetos a serem apoiados pelo FUNPAES, conforme descrição abaixo:

**Projeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DA QUADRA POLIESPORTIVA – EMEB ANA BUSATO.

**Objeto:** Reforma e ampliação da Escola de Educação Básica e da quadra poliesportiva – EMEB Ana Busato.

**Escola/Unidade Administrativa:** EMEB "Ana Busato".

**Localidade beneficiada:** Comunidades Alto São José, Córrego da Fama, Lajinha, Linda Aurora e Vila Nova, Bairros Centro e Niterói do Município de Atílio Vivacqua.

O Município de Atílio Vivacqua/ES e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, torna público ainda, que assume todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de setembro de 2025.

**Hélio Humberto Lima Filho**

PREFEITO MUNICIPAL

**Paulo Caldeira Burock Junior**

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIS

LEI Nº 1.382, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a AÇÃO 3.003 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS no Plano Plurianual do Município de Atílio Vivacqua para o quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal 1.292, de 28 de outubro de 2021, conforme disposto em seu art. 4º.

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| SECRETARIA (AS)<br>EXECUTORA (AS) | 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|-----------------------------------|---------------------------------------|

| AÇÃO (ES) |                   |                  |                          |                 |                  |                   |                     |
|-----------|-------------------|------------------|--------------------------|-----------------|------------------|-------------------|---------------------|
| Código    | Tipo              | Esfera Orçamento | Nome da Ação             | Produto da Ação | Metas do Período | Unidade de Medida | Valor de Referência |
| 3.003     | Operação Especial | Fiscal           | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS | PRECATÓRIO PAGO | Física           | unidade           | %                   |
|           |                   |                  |                          |                 | Financeira       | Valor em R\$      | 952.216,73          |

| Resumo por Categoria | Valor Previsto | Resumo por Fonte     | Valor Previsto |
|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Despesas Correntes   | 952.216,73     | Tesouro Municipal    | 952.216,73     |
| Despesas de Capital  | 0,00           | Convênios Estado     | 0,00           |
| Valor Previsto Total | 952.216,73     | Convênios União      | 0,00           |
|                      |                | Operações de Crédito | 0,00           |
|                      |                | Parcerias            | 0,00           |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2025, criando para tanto o seguinte:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Natureza Despesa                         | Fonte Recurso                     | Valor – R\$ |
|----------------------|------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 05.01                | 12.361.0000.3.003      | 3.1.90.91.01 - PRECATORIOS - ATIVO CIVIL | 1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENTAL | 952.216,73  |
| Soma                 |                        |                                          |                                   | 952.216,73  |

**Art. 3º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 952.216,73 (Novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

**Art. 4º** Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2025, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, em 5 de setembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

-----

**LEI Nº 1.383, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025**

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES, DISPÕE SOBRE SEUS OBJETIVOS, DIRETRIZES E RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Atílio Vivacqua – FMEAV, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do esporte e do lazer no Município.

***Parágrafo único** - O FMEAV é de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e será supervisionado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), nos termos da Lei Municipal nº 1.166/2017.*

**Art. 2º** - Fica instituído, no âmbito do Fundo Municipal de Esporte, o Programa Bolsa Atleta, destinado a apoiar financeiramente atletas e paratletas amadores do município, em todas as faixas etárias.

**Art. 3º** - A Bolsa Atleta tem como objetivos:

- I – incentivar o desenvolvimento esportivo de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- II – contribuir para a inclusão social, promoção da saúde e combate às drogas;
- III – promover a disciplina, o rendimento e a permanência no esporte;
- IV – apoiar atletas com destaque em competições municipais, estaduais ou nacionais.

**Art. 4º** - O valor, os critérios de concessão, o número de bolsas e as obrigações dos beneficiários serão definidos por regulamento próprio do executivo, com seleção por meio de edital público, aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e homologação do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** - Constituem receitas do FMEAV:

- I – dotações consignadas no orçamento anual do Município;
- II – doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- III – recursos oriundos de convênios, termos de fomento, cooperação e parcerias com a União, o Estado ou outras instituições;
- IV – receitas advindas de multas, juros e correção monetária aplicáveis a projetos incentivados;
- V – outras receitas que lhe forem destinadas.

**Art. 6º** - O FMEAV poderá lançar editais públicos de apoio a projetos a pessoas físicas, de entidades esportivas e empresas, com ou sem fins lucrativos, com sede ou atuação no município, visando o fomento a:

- I – eventos esportivos comunitários e escolares;
- II – torneios e campeonatos regionais;
- III – projetos de iniciação esportiva e lazer;
- IV – ações de capacitação e formação de profissionais do esporte;
- V – estruturação de espaços esportivos e aquisição de materiais;
- VI – promoção de eventos esportivos organizados pela administração pública municipal, como os Jogos de Verão e similares;
- VII – apoio financeiro, quando houver dotação orçamentária disponível, a eventos esportivos educacionais promovidos pela rede escolar municipal.

**Art. 7º** - Os recursos do FMEAV poderão ser aplicados por meio de:

- I – patrocínios, premiações e incentivos;
- II – termos de fomento e colaboração com OSCs;
- III – editais de seleção de projetos;
- IV – programas e eventos esportivos da administração pública, quando a fonte de recurso permitir;
- V – despesas correntes e investimentos do Programa Bolsa Atleta;



VI – instrumentos jurídicos conforme regulamentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 8º** - O Fundo será gerido pelo Secretário(a) Municipal de Esporte, sob controle do CMEL, cabendo ao Secretário:

I – elaborar o plano de aplicação dos recursos;

II – prestar contas ao CMEL anualmente;

III – propor os editais, convênios e parcerias;

IV – acompanhar e avaliar os projetos executados.

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer acompanhará a aplicação dos recursos e aprovará as diretrizes anuais do FMEAV.

**Art. 10** - Esta Lei será regulamentada por decreto municipal no prazo de até 90 dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, em 5 de setembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

**Prefeito Municipal**

---



**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Saúde

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**

Assistência Social

**GABRIEL COELHO ROCHA**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS**

Controladoria Geral

**LUCIANO SANTOS SOBRAL**

Administração e Finanças

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO**

Obras e Serviços Urbanos

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Educação

**ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA**

Agricultura e Desenvolvimento Rural

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)